



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000
Miracatu – SP
Email- gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.680 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar na Contadoria Municipal, dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial no valor de R\$83.408,88 (Oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos), destinadas a reforçar o orçamento do Departamento de Fundo Municipal de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				VALOR
01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social			
01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.2410003.2004	Manut. Atividades do Idoso	Ficha	Função	
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. PF	69	05	7.419,99
08.2440003.2008	Manut. Atividades Apoio a Família			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	94	05	21.471,11
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. PF	95	05	24.776,84
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. PJ	98	05	7.576,79
08.2440011.2003	Manut. Fundo Mun. Assist. Social			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	114	05	22.164,15
				83..408,88

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme pedido da Diretora do Deptº de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000
Miracatu – SP
Email- gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 15 de abril de 2013

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO GOMES DA COSTA
Diretor de Fazenda e Planejamento

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br